



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

**AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E CARTÕES DE MEMÓRIA**  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs**  
**Processo 0005307-97.2021.6.27.8000**

### 1- Necessidade da Contratação

O SMP – Serviço Móvel Pessoal possibilita às autoridades e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em cargos de direção, chefia ou assessoramento, comunicação rápida e eficiente, auxiliando na realização dos trabalhos desenvolvidos. Possibilitará, outrossim, aos chefes de cartório, a mesma comunicação rápida e eficiente, além de utilização da plataforma do Whatsapp Business. Esta contratação está em fase de contratação, através do Processo SEI n. 0005709-81.2021.6.27.8000.

Em complementação, pretende-se realizar a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de telefonia móvel (smartphones) e cartões de memória, a fim de viabilizar integralmente a demanda do serviço de telefonia móvel.

### 2- Normativos acerca da contratação

1. Lei 8.666/93 de 21.06.93.
2. Lei 10.520 de 17.07.2002.
3. Lei 9.472, de 16 de julho de 1997.
4. Lei Complementar Nº. 123/2006, inciso XII do art. 17.
5. IN 05/2017 – TRE-MA – Define critérios de sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações.
6. IN 01/2018 – TRE-MA - Dispõe sobre o planejamento da contratação.
7. IN 01/2019 – TRE-MA - Dispõe sobre normas de fiscalização de contratos.
8. Resolução ANATEL nº 477, de 7 de agosto de 2007, que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
9. Resolução ANATEL nº 715, de 23 de agosto de 2019, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações.
10. Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

### 3- Requisitos da Contratação

Considerando os elementos essenciais da contratação é importante elencar os seguintes:

#### a) Empresas a serem contratadas

As empresas contratadas devem estar associadas às atividades econômicas objeto deste estudo.

#### b) Material a ser fornecido

Os objetos deste estudo deverão ser entregues conforme especificações técnicas exigidas.

#### c) Garantia do material entregue



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

A empresa deverá prestar garantia dos objetos deste contrato contra defeitos de fabricação, durante o prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

**d) Logística e prazos de entrega-**

As entregas dos artefatos deverão ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nos prazos estipulados, para a devida análise técnica de conformidade das especificações.

**e) Natureza da contratação**

A contratação em tela não tem natureza continuada já que não acumula a natureza habitual, mas utilizado esporadicamente, à medida que são demandados.

**d) Duração das contratações**

Cada contratação advinda da Ata de Registro de Preços terá vigência de, no máximo, 03 (três) meses, ressalvados os prazos de garantia. A contratação iniciará com a Ordem de Fornecimento, não havendo necessidade de elaboração de termo de contrato, por se tratarem de bens com entrega imediata, ou seja, de, no máximo, 30 (trinta) dias. As contratações deverão ser iniciadas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua publicação.

#### 4- Contratações anteriores

Não há contratações recentes dos objetos a serem contratados, porquanto os serviços de telefonia móvel, historicamente, eram realizados com comodato de aparelhos de telefonia.

O quantitativo foi estabelecido levando em conta a quantidade de linhas móveis atendidas atualmente, com acréscimo das linhas a serem atendidas nos cartórios eleitorais e acréscimo de eventual reposição durante o período de 12 (doze) meses.

#### 5- Itens a serem adquiridos

Realizamos análise em todas as demandas e levantamos os itens necessários para constar no procedimento licitatório. Abaixo segue detalhamento das especificações dos objetos a serem contratados. **No Anexo I, efetuamos o resumo dos bens contratados e da mensuração a ser utilizada na próxima licitação.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
1	<b>APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE)</b> Conectividade: GSM / WCDMA / LTE. Sistema Operacional Android 10.0 ou superior . Tela de 6 polegadas ou superior. Processador Octa-Core de no mínimo 1,8 GHz. Memória RAM de no mínimo 4 GB. Comando por toque na tela. Memória Interna de no mínimo 64 GB (expansível até, pelo menos, 256 GB, com MicroSD). Câmera integrada traseira: mínimo de 16 MP com flash. Câmera integrada frontal: mínimo de 8 MP. Capacidade mínima da bateria: 5000 mAh. Alerta vibratório, identificador de chamadas, viva-voz integrada. Conectividade via Bluetooth e Wi-fi. GPS integrado. Leitor de impressão digital. Sensor de proximidade. Acelerômetro. Gravação e reprodução de áudio e vídeo. Aparelho novo, devidamente embalado em caixa, com carregador de parede e cabo e ferramenta para	200



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

	retirada do SIMCARD e do cartão de memória.  Marcas/Modelos de Referência: MOTOROLA E7 PLUS ou SAMSUNG GALAXY A12 ou de melhor qualidade.	
2	<b>APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE)</b>  Conectividade: GSM / WCDMA / LTE. Sistema Operacional Android 10.0 ou superior . Tela de 6 polegadas ou superior. Processador Octa-Core de no mínimo 1,8 GHz. Memória RAM de no mínimo 4 GB. Comando por toque na tela. Memória Interna de no mínimo 128 GB (expansível até, pelo menos, 512 GB, com MicroSD). Câmera integrada traseira: mínimo de 64 MP com flash. Câmera integrada frontal: mínimo de 16 MP. Capacidade mínima da bateria: 5000 mAh. Alerta vibratório, identificador de chamadas, viva-voz integrada. Conectividade via Bluetooth e Wi-fi. GPS integrado. Leitor de impressão digital. Sensor de proximidade. Acelerômetro. Gravação e reprodução de áudio e vídeo. Aparelho novo, devidamente embalado em caixa, com carregador de parede e cabo e ferramenta para retirada do SIMCARD e do cartão de memória.  Marcas/Modelos de Referência: MOTOROLA G9 POWER ou SAMSUNG GALAXY A32 ou de melhor qualidade.	2
3	<b>CARTÃO DE MEMÓRIA</b> MicroSD (64 GB).	202

Para os itens 1 e 2, haverá aplicação do Decreto n. 7.174/2010, por se tratarem de bens de informática e automação (CÓDIGO NCM 85.17.61.30). Quanto ao item 3, não haverá aplicação (CÓDIGO NCM 8523.51.10).

Haverá aquisição de aparelho diferente para o item 2, devido às peculiares da ASCOM, já que tal equipamento será utilizado para atendimento de diversas atividades, como gravação de sessões plenárias, audiências públicas, eventos administrativos como aula inaugural de pós-graduação, diálogo com a imprensa, palestras, seminários etc, necessitando, portanto, de melhor câmera e capacidade de armazenamento.

A finalidade dos cartões de memória é de propiciar maior armazenamento de dados nos telefones celulares.

#### 6 - Cotação de mercado, estimativa das quantidades e preço médio

A cotação de mercado foi realizada em sítios de compras na internet e em consultas no Banco de Preços.

Para os telefones celulares (itens 1 e 2), inicialmente fizemos consulta ao sítio ZOOM para filtrar os aparelhos disponível no mercado que atendessem às especificações destes estudos. Os aparelhos com melhores cotações (menor valor) foram o Moto E7 Plus (item 1) e o Moto G9 Power (item 2), que serviram de base, portanto, para a cotação de preços. Para o item 3, porquanto bem mais simples, não especificamos marca/modelo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Para o item 2, como não conseguimos encontrar no Banco de Preços a marca/modelo acima, consultamos um similar que atende aos requisitos do telefone.

Para avaliação dos preços consultados e obtenção do preço médio, utilizamos o critério do coeficiente de variação. Em todos os itens, o percentual ficou bem abaixo de 25% (Anexo III). Assim, o preço orçado para a presente licitação é de **R\$ 217.478,84 (duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada (Anexo II) e documentação complementar com as propostas de preços e documentação referente a outras licitações (Anexo IV).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE)</b></p> <p>Conectividade: GSM / WCDMA / LTE. Sistema Operacional Android 10.0 ou superior. Tela de 6 polegadas ou superior. Processador Octa-Core de no mínimo 1,8 GHz. Memória RAM de no mínimo 4 GB. Comando por toque na tela. Memória Interna de no mínimo 64 GB (expansível até, pelo menos, 256 GB, com MicroSD). Câmera integrada traseira: mínimo de 16 MP com flash. Câmera integrada frontal: mínimo de 8 MP. Capacidade mínima da bateria: 5000 mAh. Alerta vibratório, identificador de chamadas, viva-voz integrada. Conectividade via Bluetooth e Wi-fi. GPS integrado. Leitor de impressão digital. Sensor de proximidade. Acelerômetro. Gravação e reprodução de áudio e vídeo. Aparelho novo, devidamente embalado em caixa, com carregador de parede e cabo e ferramenta para retirada do SIMCARD e do cartão de memória.</p> <p>Marcas/Modelos de Referência: MOTOROLA E7 PLUS ou SAMSUNG GALAXY A12 ou de melhor qualidade.</p>	200	R\$ 985,98	R\$ 197.196,00
2	<p><b>APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE)</b></p> <p>Conectividade: GSM / WCDMA / LTE. Sistema Operacional Android 10.0 ou superior. Tela de 6 polegadas ou superior. Processador Octa-Core de no mínimo 1,8 GHz. Memória RAM de no mínimo 4 GB. Comando por toque na tela. Memória Interna de no mínimo 128 GB (expansível até, pelo menos, 512 GB, com MicroSD). Câmera integrada traseira: mínimo</p>	2	R\$ 1.524,10	R\$ 3.048,20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

	de 64 MP com flash. Câmera integrada frontal: mínimo de 16 MP. Capacidade mínima da bateria: 5000 mAh. Alerta vibratório, identificador de chamadas, viva-voz integrada. Conectividade via Bluetooth e Wi-fi. GPS integrado. Leitor de impressão digital. Sensor de proximidade. Acelerômetro. Gravação e reprodução de áudio e vídeo. Aparelho novo, devidamente embalado em caixa, com carregador de parede e cabo e ferramenta para retirada do SIMCARD e do cartão de memória.  Marcas/Modelos de Referência: MOTOROLA G9 POWER ou SAMSUNG GALAXY A32 ou de melhor qualidade.			
3	<b>CARTÃO DE MEMÓRIA</b>  MicroSD (64 GB).	202	R\$ 85,32	R\$ 17.234,64

#### 7 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Como desenhado no item precedente os objetos licitados já são de larga utilização no mercado, sendo utilizados de modo corriqueiro.

A opção pela aquisição de aparelhos telefônicos, em substituição à contratação de serviços de telefonia móvel com comodato de aparelhos, metodologia anteriormente utilizada por este Tribunal, deveu-se em razão de ser mais vantajosa economicamente, conforme demonstrado no Processo 0005095-76.2021.6.27.8000.

As especificações técnicas de cada item visam atentar a padrões de qualidades desejáveis, sem, contudo, afastar o que vem sendo utilizado no mercado.

Desse modo, os objetos a serem licitados assim como a modelagem adotada foram as opções escolhidas para a presente licitação.

#### 8 - Descrição da solução como um todo

Trata-se da aquisição, através de Pregão Eletrônico por meio de Sistema de Registro de Preços, de aparelhos telefônicos e cartões de memória, conforme as especificações apresentadas anteriormente.

Para viabilizar a contratação ora pretendida e atingir plenamente os objetivos do Tribunal, iniciamos, através do Processo SEI n. 0005095-76.2021.6.27.8000, o planejamento para contratação de serviços de telefonia móvel, como ligações ilimitadas e franquia de dados mínima de 10 GB. O processo acima já encerrou a fase de planejamento e, conforme Processo de Contratação n. 0005709-81.2021.6.27.8000, está aguardando elaboração de edital. Conforme cronograma pensado, o início da execução dos serviços de telefonia móvel será realizado no dia 1º de novembro. Caso os telefones móveis sejam entregues após o dia 1º de novembro, somente serão entregues aos destinatários após a entrega dos SIMCARDS.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

**9 - Justificativas para adjudicação por item ou por grupo.**

Como regra geral, o Tribunal de Contas da União determina que a adjudicação seja realizada por itens e não por grupo, conforme entendimentos abaixo:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004 - Plenário)

Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que (...) no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens [lote] é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente” (...) 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

Sugerimos a adjudicação individual dos itens, portanto.

**10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.**

O resultado a ser alcançado é possibilitar aos membros da corte e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em cargos de direção, chefia ou assessoramento, comunicação rápida e eficiente, auxiliando na realização dos trabalhos desenvolvidos.

Possibilitará, outrossim, aos chefes de cartório, a mesma comunicação rápida e eficiente, além de utilização da plataforma do Whatsapp Business.

**11 - Providências para adequação do ambiente do órgão.**

Não será necessária adequação no órgão para que a contratação surta efeito.

**12 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A licitação a ser realizada é viável, pois:

- a) Já prevista no planejamento das contratações.
- b) Inclusa nos orçamentos ordinários de 2021 e 2022.
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
- d) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços.

**13 - Servidores que fiscalizarão a contratação**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do servidor MATEUS MARINHO ALENCAR, matrícula 3099039, e nos afastamentos e impedimentos legais do titular, o servidor ALESSANDRO DE MELO COELHO, matrícula 30990446.

#### **14 - Enquadramento licitatório**

Trata-se de objeto de natureza comum, logo enquadrado na Lei n.º 10.520/2002, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

Considerando a dinâmica da execução contratual que será realizada à medida que for demandado os objetos deste processo, os preços deverão ser registrados em uma ata de registro de preço, assim como prescrevem o art. 15 da lei 8.666/1993 e o art. 3.º, I do Decreto n. 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### **15 - Indicação da fonte orçamentária**

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de SRP - Sistema de Registro de Preços.

O Decreto 7.892/2016 que regulamento o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 7º enuncia a desnecessidade de indicação de dotação orçamentária para lastrear a despesa, salvo na fase de formalização contratual.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Dessa forma, quando da efetiva contratação indicaremos fonte para custear as futuras despesas, próprias ou de outros setores, quando for o caso.

#### **16 - Estratégia para continuidade em eventual interrupção de contrato**

Não existe contratação atual. No entanto, para acompanhar e sincronizar, no que for possível, com a tramitação do processo de planejamento de [serviços](#) de telefonia móvel (Processo 0005095-76.2021.6.27.8000), tomaremos as seguintes providências:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

- a) Solicitar o trâmite célere do processo licitatório; e
- b) Registrar todas as demandas para atendimento futuro.

### **17 - Enquadramento tributário**

Trata-se de serviços de aquisição de smartphones e cartões de memória, logo enquadrado na incidência do ICMS, conforme LC 87/1996.

### **18 – Critérios de Sustentabilidade**

As empresas contratadas deverão, no que couber, seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações, a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 – TER-MA, Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais.

As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;

### **19 – Termo de Referência**

O Termo de Referência será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pela SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele (art. 3º, IV do Decreto n. 10.024/2019).

O Termo de Referência deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

- b) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.
- c) o critério de aceitação do objeto.
- d) os deveres do contratado e do contratante;
- e) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- f) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes;
- g) os prazos para execução contratual;
- h) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

## **20 – Planejamento Estratégico e Macrodesafio 2021-2026**

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

No âmbito interno, a contratação alinha-se ao objetivo estratégico “Aprimorar a gestão orçamentária e financeira”.

## **21 - Anexos**

- Anexo I – Estimativa de aquisições anteriores e do quantitativo a ser contratado
- Anexo II – Resumo da cotação de preços (Mapa de Preços)
- Anexo III – Mapa de Riscos
- Anexo IV – Propostas de preços e consultas de licitações realizadas

São Luís/MA, 09 de julho de 2021

Documento assinado digitalmente  
 Mateus Marinho Alencar  
Data: 14/07/2021 08:48:22-0300  
CPF: 926.762.193-91  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Mateus Marinho Alencar**  
Seção de Conservação e Serviços Gerais

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ANEXO I (ESTIMATIVA DE AQUISIÇÕES ANTERIORES E DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO)

### PROCESSO 0005307-97.2021.6.27.8000 - SMARTPHONES E CARTÕES DE MEMÓRIA

ORDEM	DESCRIMINAÇÃO	ANOS ANTERIORES RECENTES	QUANTITATIVO PARA COTAÇÃO PARA A NOVA LICITAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	<p>APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE)</p> <p>Conectividade: GSM / WCDMA / LTE. Sistema Operacional Android 10.0 ou superior . Tela de 6 polegadas ou superior. Processador Octa-Core de no mínimo 1,8 GHz. Memória RAM de no mínimo 4 GB. Comando por toque na tela. Memória Interna de no mínimo 64 GB (expansível até, pelo menos, 256 GB, com MicroSD). Câmera integrada traseira: mínimo de 16 MP com flash. Câmera integrada frontal: mínimo de 8 MP. Capacidade mínima da bateria: 5000 mAh. Alerta vibratório, identificador de chamadas, viva-voz integrada. Conectividade via Bluetooth e Wi-fi. GPS integrado. Leitor de impressão digital. Sensor de proximidade. Acelerômetro. Gravação e reprodução de áudio e vídeo. Aparelho novo, devidamente embalado em caixa, com carregador de parede e cabo e ferramenta para retirada do SIMCARD e do cartão de memória.</p>	0	200	<p>Não há contratações recentes dos objetos a serem contratados, porquanto os serviços de telefonia móvel, historicamente, eram realizados com comodato de aparelhos de telefonia. O quantitativo foi estabelecido levando em conta a quantidade de linhas móveis atendidas atualmente, com acréscimo das linhas a serem atendidas nos cartórios eleitorais, com acréscimo de eventual reposição durante o período de 12 (doze) meses.</p>

2	<p>APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE)</p> <p>Conectividade: GSM / WCDMA / LTE. Sistema Operacional Android 10.0 ou superior . Tela de 6 polegadas ou superior. Processador Octa-Core de no mínimo 1,8 GHz. Memória RAM de no mínimo 4 GB. Comando por toque na tela. Memória Interna de no mínimo 128 GB (expansível até, pelo menos, 512 GB, com MicroSD). Câmera integrada traseira: mínimo de 64 MP com flash. Câmera integrada frontal: mínimo de 16 MP. Capacidade mínima da bateria: 5000 mAh. Alerta vibratório, identificador de chamadas, viva-voz integrada. Conectividade via Bluetooth e Wi-fi. GPS integrado. Leitor de impressão digital. Sensor de proximidade. Acelerômetro. Gravação e reprodução de áudio e vídeo. Aparelho novo, devidamente embalado em caixa, com carregador de parede e cabo e ferramenta para retirada do SIMCARD e do cartão de memória.</p>	0	2	<p>Não há contratações recentes dos objetos a serem contratados, porquanto os serviços de telefonia móvel, historicamente, eram realizados com comodato de aparelhos de telefonia. O quantitativo foi estabelecido levando em conta a quantidade de linhas móveis atendidas atualmente, com acréscimo das linhas a serem atendidas nos cartórios eleitorais, com acréscimo de eventual reposição durante o período de 12 (doze) meses.</p>
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3	CARTÃO DE MEMÓRIA MicroSD (64 GB).	0	202	Não há contratações recentes dos objetos a serem contratados, porquanto os serviços de telefonia móvel, historicamente, eram realizados com comodato de aparelhos de telefonia. O quantitativo foi estabelecido levando em conta a quantidade de linhas móveis atendidas atualmente, com acréscimo das linhas a serem atendidas nos cartórios eleitorais, com acréscimo de eventual reposição durante o período de 12 (doze) meses.
---	---------------------------------------	---	-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------